

PROJETO DE LEI Nº 3/2019

**FIXA VALOR DO PR-PADRÃO
REFERENCIAL PARA O ANO DE 2019.**

Art. 1.º O PR – Padrão Referencial passa a ser de R\$ 664,54 (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - O valor do PR fixado no caput é resultante da incidência do percentual de 7,5521% (sete vírgula cinquenta e cinco vinte e um por cento) sobre o PR vigente em 2018, correspondente à variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV) no período.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2019.

Agudo, 11 de janeiro de 2019.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei versa sobre o aumento da remuneração dos Servidores do Município para o ano de 2019, garantindo a revisão de seus vencimentos prevista pela Lei Municipal n.º 1.421/2002, de 14 de maio de 2002, com a redação da Lei Municipal 1.768/2010, de 20 de janeiro de 2010, devendo ser fixada em Lei específica a partir da Lei Municipal n.º 1.849/2012.

O Município, levando em conta a situação peculiar das finanças do conjunto de municípios brasileiros – no qual Agudo não é exceção, concede o aumento possível de suportar, indexando a variação do IGP-M - FGV no período de janeiro a dezembro/2018, cujo percentual foi de 7,5521%, fixando o PR em R\$ 664,54, sendo a menor remuneração de R\$ 1.096,49 para cargo do Padrão 1, em início de carreira.

Em anexo, enviamos a Declaração de Ordenador de Despesa, de haver disponibilidade financeira para o aumento real, uma vez que a revisão é garantia constitucional já prevista no conjunto de leis orçamentárias.

Diante da argumentação e necessitando deliberação, contamos com celeridade na tramitação, que gravamos com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA N.º 004/2019

Eu, VALÉRIO VILI TREBIEN, Prefeito Municipal de Agudo, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARO, existir recursos para a reposição salarial de 7,5521% (sete vírgula cinquenta e cinco vinte e um por cento) aos Servidores Ativos, estando adequado à Lei Municipal nº 2.108/2018 - Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Agudo, 11 de janeiro de 2019.

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal